



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
bac

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 017/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 07/06/2023, às 08:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 27/06/2023, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 27/06/2023, às 14:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

PARA OS LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 12 – Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
bac

PARA OS LOTES 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

PARA O LOTE 1 – Lote livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

PARA OS LOTES 9 e 11 – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água e materiais para análises microbiológicas, para atendimento das necessidades do SAS**, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o SAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
bac

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar da “**COTA LIVRE**” e do “**LOTE LIVRE**”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital;

5.1.2 – Para a “**COTA RESERVADA**” e “**LOTE EXCLUSIVO**” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstando sua participação na “**COTA LIVRE**” e no “**LOTE LIVRE**”.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “**cota reservada**” e a “**cota principal**” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;



f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;



b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante.**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e



valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 – Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI.

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI.

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7
bac

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02**, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

bac

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9

bac

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Diretor-Geral do SAS, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL, **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma (<https://bllcompras.com>)**.

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A contratada deverá entregar os produtos no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, conforme a necessidade do serviço, após a emissão de Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelo SAS, com todas as



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10

bac

despesas de transporte, carga, seguro e outras, a cargo da Contratada, conforme condições individualizadas.

12.1.1 – Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato.

12.1.2 - A contratada deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através de telefone (32) 3339-6800, para que no momento da entrega do produto a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

12.2 - Condições de entrega - conforme descritivo individual:

12.2.1 - Lote 1, item 1 - SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO ONPG-MUG:

12.2.1.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

12.2.1.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

12.2.1.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

12.2.1.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

12.2.2 - Lote 1, item 2 - COMPARADOR COLORIMÉTRICO:

12.2.2.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

12.2.2.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

12.2.2.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

12.2.2.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

12.2.3 - Lotes 2 e 13 - SULFATO CLORETO DE ALUMÍNIO E FERRO LÍQUIDO:

12.2.3.1 – O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 10.000 kg (dez mil quilogramas) e máximo de 15.000 Kg (quinze mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

12.2.3.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 7 (sete) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

12.2.3.3 - O produto deve ser fornecido em carro tanque com capacidade de descarregar o referido objeto em questão, em tanques, onde ficará armazenado.

12.2.3.4 - O sulfato cloreto de alumínio e ferro líquido será estocado à temperatura ambiente em tanques de propriedade do SAS, material este resistente ao produto em questão.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11

bac

12.2.3.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

12.2.4 - Lotes 3 e 14 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO:

12.2.4.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 2.000 kg (dois mil quilogramas) e máximo de 4.500 Kg (quatro mil e quinhentos quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

12.2.4.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 20 (vinte) dias corridos, após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

12.2.4.3 – O produto deverá vir acondicionado em “baldes” de 45 Kg (quarenta e cinco quilogramas) e/ou 14 Kg (quatorze quilogramas) conforme legislação específica para o tipo de produto em questão. O fornecedor deverá apresentar certificado de homologação de embalagem emitido por órgão competente, conforme Resolução de Transporte 5232/20112.2.

12.2.4.4 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.

12.2.4.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

12.2.5 - Lotes 4 e 15 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO:

12.2.5.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de, no mínimo, de 8.000 kg (oito mil quilogramas) e, no máximo, de 12.000 Kg (doze mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

12.2.5.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 7 (sete) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

12.2.5.3 - O produto deve ser fornecido em carro tanque com capacidade de descarregar o referido objeto em questão, em tanques metálicos onde ficará armazenado.

12.2.5.4 - O Hidróxido de cálcio em suspensão será estocado à temperatura ambiente em tanque metálico e/ou inox de propriedade do fornecedor em regime de comodato, material este resistente ao produto em questão.

12.2.5.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

12.2.6 - Lotes 5 e 16 - FLÚOR SILICATO DE SÓDIO:

12.2.6.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 1.000 kg (mil quilogramas) e máximo de 2.000 Kg (dois mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

12.2.6.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

12.2.6.3 – O produto deverá ser acondicionado em sacos de polipropileno trançado, revestido internamente de polietileno, com 25 Kg (vinte e cinco quilogramas) do produto;

12.2.6.4 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12

bac

12.2.6.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

12.2.7 - Lotes 6 e 17 - ORTOPOLIFOSTATO DE SÓDIO (POLI-ORTOFOSFATO):

12.2.7.1 - O quantitativo total na base seca será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 1.000 kg (mil quilogramas) e máximo de 2.000 Kg (dois mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

12.2.7.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

12.2.7.3 - O produto a ser entregue deverá vir acondicionado em bombonas plásticas de 20 (vinte) litros, contendo as informações conforme itens 7.2 e 7.3 da NBR-15007-2;

12.2.7.4 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.

12.2.7.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

12.2.8 - Lotes 7 e 18 - KIT - SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO PARA CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA;

12.2.8.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

12.2.8.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

12.2.8.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

12.2.8.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

12.2.9 - Lotes 8 e 19 - KIT PARA ANÁLISE SEMIQUANTITATIVA DE MICROCISTINA EM ÁGUA BRUTA OU TRATADA, MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO TIPO ELISA EM TUBOS:

12.2.9.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

12.2.9.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

12.2.9.3 - O produto será armazenado com refrigeração nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

12.2.9.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

12.2.10 - Lote 9 - BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL:

12.2.10.1 – O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13

bac

nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

12.2.10.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

12.2.10.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

12.2.10.3 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

12.2.11 - Lotes 10 e 20 - CARTELAS ESTERELIZADAS DE 97 CAVIDADES:

12.2.11.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

12.2.11.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

12.2.11.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

12.2.11.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

12.2.12 - Lote 11 – ESTANTE PARA TRANSPORTE DE BOLSA PLÁSTICA:

12.2.12.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

12.2.12.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

12.2.12.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

12.2.13 - Lotes 12 e 21 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO UMECTADO:

12.2.13.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 4.000 kg (quatro mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

12.2.13.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30(trinta) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

12.2.13.3 - O produto deverá ser embalado em sacos duplos de papel Kraft com filme interno de polietileno e capacidade de 25 kg (vinte e cinco quilogramas).

12.2.13.4 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14

bac

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 - O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cotados da data da entrega.

13.1.1 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.1.2 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a comissão de recebimento notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a comissão de recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

13.2 - A carga e transporte bem como a descarga manual ou mecanizada em local indicado pelo SAS correrão por conta e risco da Contratada, bem como as providências para que as entregas sejam feitas em tempo hábil dentro dos prazos previstos em Contrato ou na Autorização de Fornecimento.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$7.115.258,66** (sete milhões, cento e quinze mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será efetuado em 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo, através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

14.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora **Consuelo Mrad Marteleto** e a fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora **Caroline Moreira da Cruz**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15

bac

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o SAS, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Serviço de Água e Saneamento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16

bac

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

19.2 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, o material requisitado, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Serviço de Água e Saneamento do Município de Barbacena - SAS, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.

19.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço.

19.4 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

19.5 - Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

19.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço.

19.7 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;

19.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço;



19.9 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

19.10 - Substituir os produtos danificados ou inutilizados durante o transporte, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato ou na Autorização de Fornecimento.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

20.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.

20.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços.

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia.

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.



22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo SAS quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o SAS a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à



aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20

bac

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o SAS revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O SAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o SAS poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21

bac

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 07 de junho de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
bac

ANEXO 01
DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO Nº 017/2023

LOTE	COTA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO
1	L	CAI	60	Substrato Cromogênico Definido ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de coliformes totais e Escherichia coli em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e observação de fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação. Método aprovado pelo Standard methods for examination of water and wastewater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.; Embalagem: Quantidade de amostra conteúdo o suficiente para 100 ml de água. Caixa com 200 unidades; Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 07 meses.	R\$ 3.251,14
		FRS	4	Comparador colorimétrico para distinguir resultados positivos de resultados negativos dos coliformes totais e E.coli em análises de presença/ausência, dos testes com Substrato Cromogênico Definido ONPG-MUG, descrito no item 06. Método aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and WasteWater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.; Embalagem: frasco com 100mL. Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 07 meses.	R\$ 412,75
2	L	TON	263	Sulfato cloreto de alumínio e ferro, líquido. Fórmula química: $FeCl_3$, $Fe_2(SO_4)_3$, n $Al_2(SO_4)_3$. Apresentação: o produto deverá apresentar baixo teor de insolúveis e um teor ácido facilmente controlável. Aplicações: utilização em tratamento de água como coagulante e clarificador. Embalagem e estocagem: o produto deverá ser fornecido em carro tanque e o mesmo poderá ser estocado à temperatura ambiente em tanques executados ou revestidos com material resistente à corrosão, tais como: polipropileno, fibra de vidro, tanques de aço carbono revestido ou outros materiais resistentes ao sulfato de alumínio.	R\$ 6.513,33



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

23
bac

				Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 06 meses.	
3	L	TON	53	<p>Hipoclorito de cálcio, pastilha: Fórmula química: $\text{Ca}(\text{OCl})_2$; forma física: diâmetro de 2,0 a 3,0 polegadas; teor mínimo: 65 a 70% de cloro ativo.</p> <p>Deverão ser fornecidas as especificações do produto, de acordo com a NBR-11887, de julho de 2003, da ABNT - associação brasileira de normas técnicas. Laudos expedidos por laboratórios credenciados na ANVISA "hipoclorito de cálcio em tablete", conforme especificações ABNT NBR-11.887: laudo de dioxinas e furanos; laudo de teor de cloro ativo (mínimo 65%); laudo de residual de insolúveis (máximo 5%); laudo de metais pesados (conforme parâmetros NBR-11.887); registro MS-ANVISA para tratamento de água para consumo humano;</p> <p>Aplicações: utilização em tratamento de água para desinfecção do ambiente do laboratório, bancadas, sala de bacteriologia, sala de envase de água, banheiros das ETA'S, ETE,S Casas de Bombas, Sede e da água para consumo humano.</p> <p>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 10 meses.</p>	R\$ 4.4000,00
4	L	TON	195	<p>Hidróxido cálcio em suspensão: Formula química: $\text{Ca}(\text{OH})_2$</p> <p>Aplicações: utilização em tratamento de água para ajuste de pH</p> <p>Embalagem e estocagem:</p> <p>O produto deverá ser fornecido em carro tanque e o mesmo poderá ser estocado à temperatura ambiente em tanques executados ou revestidos com material resistentes ao Hidróxido de cálcio em suspensão.</p> <p>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 06 meses.</p>	R\$ 1.550,00
5	L	TON	5	<p>Flúor Silicato de Sódio: Fórmula química: Na_2SiF_6</p> <p>Apresentação:</p> <p>O fluorossilicato de Sódio deverá ser fabricado com uma perfeita correlação umidade/ granulometria/ solubilidade, dando, portanto, condições a uma fácil operação com qualquer dosador.</p> <p>Aplicações: utilização em tratamento de água para fluoretação em atendimento a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.;</p> <p>Embalagem e estocagem:</p>	R\$ 21.050,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

24
bac

				<p>Deverá ser embalado em sacos de polipropileno trançado, revestido internamente de polietileno, com 25 Kg do produto.</p> <p>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 24 meses.</p>	
6	L	TON	7	<p>Orto-polifosfato O produto na base seca, contida na solução aquosa de orto-polifosfato, devendo ser inorgânico, atóxico, anticorrosivo, desincrustante, antioxidante e fosfatizante, com propriedades para inibição de metais em tratamento de água potável, tais como ferro, manganês, cálcio e magnésio.</p> <p>Solubilidade: O produto na concentração de 25% e a temperatura ambiente, não deverá apresentar material insolúvel superior a 0,2%.</p> <p>Estabilidade: Na concentração de 10% os fosfatos reativos, devem situar-se em ter 15% e 25% e não devem ultrapassar 25% do valor inicial, medido após 96 horas.</p> <p>Toxicidade: O produto não deve ser tóxico à dosagem de 10 ppm, comprovado através de certificado ou laudo de análises de toxicidade, emitido por órgãos de grande notoriedade e de reconhecida capacidade tecnológica, baseado no mínimo nos testes de DL-50 oral, DL 50 cutâneo, teste de Ames e teste de Micronúcleo.</p> <p>Complexação: O produto deve apresentar capacidade de complexar compostos ferroso no máximo em 5 minutos. A amostra deve apresentar-se incolor e não poderá ocorrer formação de depósitos.</p> <p>Capacidade de manter o complexo: Após uma hora não deve haver presença de depósitos e a cor aparente não exceder a 15UC (PtCo).</p> <p>Aplicações: utilização em tratamento de água para desincrustação das tubulações.</p> <p>Embalagem e estocagem: Deverá ser acondicionado em bombonas plásticas de 20 litros (peso base seca aproximadamente 16,8kg) contendo as informações conforme item 7.2 e 7.3 da NBR-15007-2</p> <p>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 18 meses.</p>	R\$ 45.125,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

25
bac

7	L	CAI	45	<p>Kit - substrato definido enzimático para contagem total de bactérias heterotróficas em água. Dose única</p> <p>Kit acompanha placas estéreis com 84 cavidades Método aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and WasteWater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.;</p> <p>Embalagem: 25 frascos +25 placas – 25 análises</p> <p>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 07 meses.</p>	R\$ 2.069,50
8	L	CAI	8	<p>Kit para análise semiquantitativa de microcistina em água bruta ou tratada, método imunoenzimático tipo Elisa em tubos. Faixa de detecção de 0,5 a 3,0 PPB e limite de detecção (Iod) de 0,3 PPB. Interpretação do resultado visualmente por comparação calorimétrica ou através de fotômetro para tubos, resultados em 35 minutos.</p> <p>Método aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and WasteWater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.;</p> <p>Embalagem: Caixa contendo 36 ou 40 tubos recobertos com anticorpo, padrões de microcistina de 0,5 e 3,0 PPB, diluente conjugado, substrato, stop solution e 36 ou 40 pipetas descartáveis para amostra, contendo 01 kit, em condições que mantenha a mesma refrigerada.</p> <p>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 07 meses.</p>	R\$ 10.066,66
9	E	CAI	110	<p>Bolsa plástica estéril com tiosulfato de sódio para coleta de amostra de água, com adesivo externo e capacidade de 100ml.</p> <p>Norma de Referência: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.;</p> <p>Embalagem: caixa com 100 unidades.</p>	R\$ 364,21
10	L	CAI	19	<p>Cartelas esterilizadas de 97 cavidades para contagem no intervalo de 1 a 2419,6 NMP/100 mL. Para quantificação de Coliformes totais e E.Coli compatível com seladora marca QUANTY-TRAY SEALER PLUS – IDEXX Embalagem: caixa com 100 unidades</p> <p>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 12 meses.</p>	R\$ 4.477,51
11	E	UNI	4	<p>Estante para transporte de Bolsas plásticas estéril de 100 ml (descrita no item 09), com 15 compartimentos.</p>	R\$ 212,37



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

26
bac

12	L	TON	12	Carvão vegetal ativado umectado, para tratamento de água. Aplicação: utilização em tratamento de água para adsorção de matéria orgânica e metais pesados; Embalagem: acondicionado em sacos de 25kg; Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 18 meses.	R\$ 15.360,00
13	R	TON	87	Sulfato cloreto de alumínio e ferro, líquido. Fórmula química: $FeCl_3$, $Fe_2(SO_4)_3$, $n Al_2(SO_4)_3$. Apresentação: o produto deverá apresentar baixo teor de insolúveis e um teor ácido facilmente controlável. Aplicações: utilização em tratamento de água como coagulante e clarificador. Embalagem e estocagem: o produto deverá ser fornecido em carro tanque e o mesmo poderá ser estocado à temperatura ambiente em tanques executados ou revestidos com material resistente à corrosão, tais como: polipropileno, fibra de vidro, tanques de aço carbono revestido ou outros materiais resistentes ao sulfato de alumínio. Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 06 meses.	R\$ 6.513,33
14	R	TON	17	Hipoclorito de cálcio, pastilha: Fórmula química: $Ca(OCl)_2$; forma física: diâmetro de 2,0 a 3,0 polegadas; teor mínimo: 65 a 70% de cloro ativo. Deverão ser fornecidas as especificações do produto, de acordo com a NBR-11887, de julho de 2003, da ABNT - associação brasileira de normas técnicas. Laudos expedidos por laboratórios credenciados na ANVISA "hipoclorito de cálcio em tablete", conforme especificações ABNT NBR-11.887: laudo de dioxinas e furanos; laudo de teor de cloro ativo (mínimo 65%); laudo de residual de insolúveis (máximo 5%); laudo de metais pesados (conforme parâmetros NBR-11.887); registro MS-ANVISA para tratamento de água para consumo humano; Aplicações: utilização em tratamento de água para desinfecção do ambiente do laboratório, bancadas, sala de bacteriologia, sala de envase de água, banheiros das ETAS, ETE, S Casas de Bombas, Sede e da água para consumo humano. Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 10 meses..	R\$ 44.000,00
15	R	TON	65	Hidróxido cálcio em suspensão: Fórmula química: $Ca(OH)_2$ Aplicações: utilização em tratamento de água para ajuste de pH	R\$ 1.550,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

27
bac

				<p>Embalagem e estocagem: O produto deverá ser fornecido em carro tanque e o mesmo poderá ser estocado à temperatura ambiente em tanques executados ou revestidos com material resistentes ao Hidróxido de cálcio em suspensão. Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 06 meses.</p>	
16	R	TON	1	<p>Flúor Silicato de Sódio: Fórmula química: Na₂SiF₆ Apresentação: O fluorossilicato de Sódio deverá ser fabricado com uma perfeita correlação umidade/ granulometria/ solubilidade, dando, portanto, condições a uma fácil operação com qualquer dosador. Aplicações: utilização em tratamento de água para fluoretação em atendimento a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.;</p> <p>Embalagem e estocagem: Deverá ser embalado em sacos de polipropileno trançado, revestido internamente de polietileno, com 25 Kg do produto. Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 24 meses.</p>	R\$ 21.050,00
17	R	TON	2	<p>Orto-polifosfato O produto na base seca, contida na solução aquosa de orto-polifosfato, devendo ser inorgânico, atóxico, anticorrosivo, desincrustante, antioxidante e fosfatizante, com propriedades para inibição de metais em tratamento de água potável, tais como ferro, manganês, cálcio e magnésio. Solubilidade: O produto na concentração de 25% e a temperatura ambiente, não deverá apresentar material insolúvel superior a 0,2%. Estabilidade: Na concentração de 10% os fosfatos reativos, devem situar-se em ter 15% e 25% e não devem ultrapassar 25% do valor inicial, medido após 96 horas. Toxicidade: O produto não deve ser tóxico à dosagem de 10 ppm, comprovado através de certificado ou laudo de análises de toxicidade, emitido por órgãos de grande notoriedade e de reconhecida capacidade tecnológica, baseado no mínimo nos testes de DL-50 oral, DL 50 cutâneo, teste de Ames e teste de Micronúcleo. Complexação:</p>	R\$ 45.125,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

28
bac

				<p>O produto deve apresentar capacidade de complexar compostos ferroso no máximo em 5 minutos. A amostra deve apresentar-se incolor e não poderá ocorrer formação de depósitos.</p> <p>Capacidade de manter o complexo: Após uma hora não deve haver presença de depósitos e a cor aparente não exceder a 15UC (PtCo).</p> <p>Aplicações: utilização em tratamento de água para desincrustação das tubulações.</p> <p>Embalagem e estocagem: Deverá ser acondicionado em bombonas plásticas de 20 litros (peso base seca aproximadamente 16,8kg) contendo as informações conforme item 7.2 e 7.3 da NBR-15007-2</p> <p>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 18 meses.</p>	
18	R	CAI	15	<p>Kit - substrato definido enzimático para contagem total de bactérias heterotróficas em água. Dose única</p> <p>Kit acompanha placas estéreis com 84 cavidades</p> <p>Método aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and WasteWater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.;</p> <p>Embalagem: 25 frascos +25 placas – 25 análises</p> <p>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 07 meses.</p>	R\$ 2.069,50
19	R	CAI	2	<p>Kit para análise semiquantitativa de microcistina em água bruta ou tratada, método imunoenzimático tipo Elisa em tubos. Faixa de detecção de 0,5 a 3,0 PPB e limite de detecção (Iod) de 0,3 PPB. Interpretação do resultado visualmente por comparação calorimétrica ou através de fotômetro para tubos, resultados em 35 minutos.</p> <p>Método aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and WasteWater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.;</p> <p>Embalagem: Caixa contendo 36 ou 40 tubos recobertos com anticorpo, padrões de microcistina de 0,5 e 3,0 PPB, diluente conjugado, substrato, stop solution e 36 ou 40 pipetas descartáveis para amostra, contendo 01 kit, em condições que mantenha a mesma refrigerada.</p> <p>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 07 meses.</p>	R\$ 10.066,66



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
bac

20	R	CAI	6	Cartelas esterilizadas de 97 cavidades para contagem no intervalo de 1 a 2419,6 NMP/100 mL. Para quantificação de Coliformes totais e E.Coli compatível com seladora marca QUANTY-TRAY SEALER PLUS – IDEXX Embalagem: caixa com 100 unidades Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 12 meses.	R\$ 4.477,51
21	R	TON	4	Carvão vegetal ativado umectado, para tratamento de água. Aplicação: utilização em tratamento de água para adsorção de matéria orgânica e metais pesados; Embalagem: acondicionado em sacos de 25kg; Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 18 meses.	R\$ 15.360,00

Obs.: E – EXCLUSIVA L – LIVRE R – RESERVADA

ANÁLISE PELO SAS

APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE ANEXO.

ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR

DATA: ____/____/____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
bac

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1, item 1 – SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO ONPG-MUG

1.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: Meio de cultura para resultados confirmativos para presença de coliformes totais e escherichia coli em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e observação de fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação.

Normas de referência: aprovado pelo Standard Methods for examination of water and wastewater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde;

Conteúdo: Quantidade do meio de cultura o suficiente para 100 ml de água. Caixa com 200 unidades.

Lote 1, item 2 - COMPARADOR COLORIMÉTRICO

2.1 – Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: Comparador colorimétrico para distinguir resultados positivos de resultados negativos dos coliformes totais e e.Coli em análises de presença/ausência, dos testes com Substrato Cromogênico Definido ONPG-MUG, descrito no item 01.

Normas de referência: aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde

Conteúdo: frasco com 100ml

Lotes 2 e 13 - SULFATO CLORETO DE ALUMÍNIO E FERRO LÍQUIDO

3.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Fórmula química: $FeCl_3$, $Fe_2(SO_4)_3$, $n Al_2(SO_4)_3$

Composição:

- Teor mínimo em R_2O_3 ($Al_2O_3 + Fe_2O_3$): 9,0%
- Teor máximo de Acidez livre (% em massa como H_2SO_4): 0,5%
- Teor máximo de insolúveis S(% em massa): 0,1%
- Relação $Fe_2O_3 : Al_2O_3 : 1:1$ (*)

Características Físicas:

- **Densidade: 1,29 a 1,36 (**)**

- Cor: Marrom escuro.

Normas de referência: informando que o produto encontra-se em conformidade com a ABNT NBR nº 14725 de 2012; NBR nº 7503 de 2013; NBR nº 15784 de 2014 que se refere a Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – efeitos – saúde - requisitos; e Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde

Assinatura do responsável técnico constando também o seu registro na ficha.

Observações:

(*) A relação $Fe_2O_3 : Al_2O_3$ é de 1:1 no produto básico.

(**) A densidade sofre variação em função da relação $Fe_2O_3 : Al_2O_3$

3.2- Laudo de análises por laboratórios credenciados comprovando as especificações do produto.

3.3- As empresas participantes deverão apresentar proposta de fornecer em regime de comodato **dois tanques** para armazenamento do produto, com as seguintes características: **Reservatório Cilíndrico Vertical de 20m³ em PRFV RESINA ISOFTÁLICA com fundo plano e tampo abaulado.**

3.4- As empresas participantes deverão apresentar proposta de fornecer em regime de comodato **dois Transmissores de nível ultrassônicos** a serem instalados um em cada reservatório de produto. Esses transmissores irão monitorar o volume de produto armazenado dentro de cada reservatório, disponibilizando as informações de nível de tanque remotamente via Telemetria. Deverão possuir as seguintes características:

- a) Intrinsecamente seguro – Standard;
- b) Material do transdutor – PTFE (-40...70°C) IP67;
- c) Conexão ao processo – 2" BSP;
- d) Saída – 4... 20mA + Hart;
- e) Cabeçote – Alumínio;
- f) Conexão elétrica – Prensa cabo M20 x 1.5;



g) Display – Sim;

h) Disponibilização Remota de informações de nível dos tanques

Deverá disponibilizar técnico para instalar, estartar e orientar os técnicos/operadores do SAS quanto ao funcionamento da Telemetria. Garantir o bom funcionamento dos medidores de nível, realizar manutenção e/ou substituição em até 05 dias corrido após recebimento da solicitação do Gestor do Contrato.

3.5- As manutenções preventivas e/ou corretivas dos equipamentos instalados serão por conta da licitante vencedora, inclusive a troca de equipamentos caso seja necessário durante todo o período contratual. As manutenções PREVENTIVAS devem ocorrer a cada 06 (seis) meses durante a vigência contratual, sendo que a primeira se dará 02 (dois) meses após a assinatura do contrato e as manutenções CORRETIVAS, assim que notificadas à futura contratada através de e-mail, pelo Gestor do Contrato, ela terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecimento à Estação de Tratamento de Água para sanar a(s) irregularidade(s).

OBS: Todo material elétrico e hidráulico deverá ser fornecido pela licitante vencedora, e as instalações elétricas e hidráulicas deverão ser executadas pela mesma.

A base dos reservatórios ocorrerá as expensas do SAS, devendo a licitante vencedora disponibilizar as informações necessárias para execução da mesma.

A licitante vencedora deverá providenciar a colocação e/ou desinstalação, conforme for o caso no término do contrato, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços em pleno funcionamento em até 45 dias úteis da assinatura do contrato ou finalização do mesmo.

Lotes 3 e 14 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO

4.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Fórmula química: $\text{Ca}(\text{OCl})_2$.

Composição: - $\text{Ca}(\text{OCl})_2$.

Teor: - 65 a 70% de cloro ativo

Insolúveis e ou materiais inertes.

Umidade

Características Físicas:

- Tabletes de diâmetro de 2,0 polegadas; espessura de 40 mm e peso 200 g

Normas de referência: informando que o produto se encontra em conformidade com a ABNT NBR nº 11.887 de julho de 2003; NBR nº 15784 de 2014 que se refere a Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – efeitos – saúde - requisitos e Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde; Assinatura do responsável técnico constando também o seu registro na ficha.

4.2 -Laudo de análises por laboratórios credenciados comprovando as especificações do produto.

4.3- Laudo de teste de não toxicidade, emitido por laboratório de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, de direito público ou privado, para "hipoclorito de cálcio em tablete", conforme especificações ABNT -NBR 11.887 concernentes a Dioxinas e Furanos .

4.4- Laudo de teor de metais pesados (conforme parâmetros NBR 11.887).

4.5- Registro do produto em questão no MS- ANVISA, para utilização em tratamento de água para consumo humano.

4.6- A empresa participante (vencedora) deverá apresentar proposta de fornecer em regime de comodato, durante o período em que o produto for utilizado:

- 20 (vinte) dosadores para tabletes, pressurizados confeccionados em PVC (corpo, coluna e tampa da coluna), base metálica ou não, pressão máxima de trabalho de 6 Kg/cm^3 . comprovada através de certificado de teste hidrostático. Cada dosador deve acompanhar uma válvula extra de ajuste fino.

- 06 (seis) dosadores para tabletes, por gravidade confeccionados em PVC, com capacidade de 55 Kg.

4.7 - A empresa vencedora ficará responsável pelo(s) procedimento(s) de visita técnica, manutenção nos equipamentos e substituição das peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do(s) equipamento(s), sem nenhum ônus para a contratante.

Lotes 4 e 15 – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO

5.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Fórmula química: $\text{Ca}(\text{OH})_2$

Composição:



- $\text{Ca}(\text{OH})_2$ -hidróxido de cálcio: 28 a 32%;
- CaCO_3 m/m – substâncias reativas ao HCl : 1,80% (máximo) ;
- $\text{SiO}_2 + \text{RI}$ - insolúveis em HCl: 0,50%(máximo)
- $\text{Mg}(\text{OH})_2$ - hidróxido de magnésio : 0,80(máximo);

Características Físicas:

- Estabilidade da Suspensão – 24h: 95% (mínimo);
- Densidade aparente: 1,10 a 1,30 g/ml;
- Retido em peneira de 0,075 mm: 1,50% (máximo);
- Viscosidade copo Ford 04 mm: 17 segundos (máximo);
- Cor: Branca;

Normas de referência: em conformidade com a ABNT NBR nº 15784 de 2014 que se refere a Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – efeitos – saúde - requisitos; ABNT NBR 10790/2015 e Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde

Assinatura do responsável técnico constando também o seu registro na ficha.

5.2 - Laudo de análises por laboratórios credenciados comprovando as especificações do produto;

5.3 -Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico, para Impurezas Metálicas / Metais pesados, Fluoretos e Radionuclídeos: em conformidade com a ABNT NBR nº 15784/2014

Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.;

5.4 - Laudo de teste de não toxicidade, emitido por órgão de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, de direito público ou privado, concernentes a: Dioxinas e Furanos (isentos).

5.5 - As empresas participantes deverão apresentar proposta de fornecer em regime de comodato, um sistema “automatizado” de dosagem e controle do hidróxido de cálcio em suspensão, durante o período em que o produto for utilizado;

5.6 - As empresas participantes deverão apresentar proposta de fornecer em regime de comodato, reservatório metálico de 15m³ para acondicionamento do produto, com bomba centrífuga de recirculação e com DOIS SISTEMAS automatizados de dosagem, utilizando bomba tipo NETZCH/NEMO e painel de comando com inversor, durante o período em que o produto for utilizado.

5.7- A empresa vencedora ficará responsável pelo(s) procedimento(s) de visita técnica, manutenção nos equipamentos e substituição das peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do(s) equipamento(s), sem nenhum ônus para a contratante. Sendo necessário a comprovação de aptidão para desempenho dessas atividades, através de no mínimo 2 (dois) atestados de Capacidade de Prestação de Serviços de Manutenção e de Consultoria Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vetado o da própria contratante comprovando a realização das Manutenções Preventivas (Mecânica e Elétrica) sistema de armazenamento e dosagem do produto e Manutenções Consultivas, relacionado a performance do produto.

Lotes 5 e 16 – FLÚOR SILICATO DE SÓDIO

6.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Fórmula química: $\text{Na}_2 \text{SiF}_6$

Composição:

- Pureza (mínima): 98%
- Teor de Flúor (mínimo): 59,4%
- Umidade (máxima): 0,5%
- Insolúveis (máximo): 0,5%

Características Físicas:

- Densidade aparente: 1,20 Kg/m³
- Solubilidade a 25° C (g/100g de H₂O): 0,762%
- Ponto de Fusão: 500 ° C
- Aspecto: Pó branco brilhante e cristalino.

Granulometria (passante):

- malha 325: 25% (máximo)
- malha 80: 100%

Normas de referência: informando que o produto encontra-se em conformidade com a(s) NBR da ABNT específicas do produto e NBR nº 15784 de 2014 que se refere a Produtos Químicos utilizados no



tratamento de água para consumo humano – efeitos – saúde - requisitos; e Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde Assinatura do responsável técnico constando também o seu registro na ficha.

6.2 Laudo de análises por laboratórios credenciados comprovando as especificações do produto,

6.3 Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico, para Impurezas Metálicas

6.4 Laudo de teste de não toxicidade, emitido por órgão de reconhecida capacidade técnica e idoneidade.

Lotes 6 e 17 – ORTOPOLIFOSTATO DE SÓDIO (POLI-ORTOFOSFATO)

7.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Ortofosfato - em base seca, a ser entregue em solução aquosa, de poli e orto fosfatos que contenha no mínimo 53% à 55% de poliortofosfato anti corrosivo, atóxico, desincrustante, específico, com capacidade sequestrante de metais (Fe, Mn, Cu, Pb) e alcalinos terrosos (cálcio/magnésio).

Na Base líquida:

Concentração em peso 53% à 55%

Peso específico 1,50 a 1,60 g/cm³

Na Base seca:

P₂O₅.....mínimo 60%

PO₄ (reativos)..... 15 a 25%

PO₄ (condensados).....75 a 85%

Sódio..... 20 a 25%

Fuoretosmáx. 20 mg/kg

Arsênio.....máx. 0,40 mg/kg

Metais pesados.....máx. 10 mg/kg

pH (solução à 50%)..... 5,0 a 11,0

Acondicionamento: Bombonas plásticas de 20 litros (peso base seca aproximadamente 16,8 kg), contendo as informações conforme item 7.2 e 7.3 da NBR 15007-2

Normas de referência: informando que o produto se encontra em conformidade com a NBR 15.007 e NBR nº 15784 de 2014 que se refere a Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – efeitos – saúde ; e Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde

7.2 - Laudo de análises comprovando as especificações do produto **Características e propriedades físico e químicas:** Líquido transparente, sem partículas em suspensão; totalmente solúvel em água; isento de substâncias que possam causar efeito tóxico ao consumo humano tendo como referência a dosagem máxima de 10 mg/L;

- Dosagem 1 mg/l do produto (base seca) deve sequestrar 1 mg/l de Fe/Mn/Cu/Pb;

- Dosagem 1 mg/l do produto (base seca) deve sequestrar 200 mg/l de Ca/Mg;

Assinatura do responsável técnico constando também o seu registro na ficha.

7.3 -Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico, para os parâmetros contidos na Tabela L 1 do anexo L da NBR 15007-3-2003;

7.4 - Laudo de teste de não toxicidade, emitido por órgão de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, de direito público ou privado, concernentes a:

1) DL - 50 oral;

2) DL 50 cutâneo;

3) Teste de Ames;

4) Teste de micronúcleo;

5) Estudo subcrônico de 90 dias (via oral).

7.5 - Complexação: o produto deve apresentar:

1) Capacidade de complexar compostos ferrosos em no máximo 05 minutos. A amostra deve apresentar-se incolor e não poderá ocorrer a formação de depósitos. O teor de ferro complexado pelo produto deve estar contido na faixa de 17% e 30%. Nota – No preparo da solução de P₂O₅, se após 30 minutos de agitação constante o produto ainda apresentar precipitado, estará DESCLASSIFICADO.

2) Capacidade de manter Complexo: após 01 hora não deve haver presença de depósitos e a cor aparente **NÃO** deve exceder 15,0 PtCo, conforme ensaios previstos pela ABNT 15007 – 3, em conformidade com os Anexos F e G.

3) Enviar declaração do químico responsável de que o produto passou nos testes de complexação acima mencionados.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34

bac

Lotes 7 e 18 – KIT - SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO PARA CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA.

8.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: Meio de cultura para contagem total de bactérias heterotróficas em água. **Dose única.** Resultados confirmativos para presença pela observação de fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação.

Normas de referência: aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde

Conteúdo: Kit acompanha placas estéreis com 84 cavidades, embalagem: 25 frascos +25 placas – 25 análises.

Lotes 8 e 19 – KIT PARA ANÁLISE SEMIQUANTITATIVA DE MICROCISTINA EM ÁGUA BRUTA OU TRATADA, MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO TIPO ELISA EM TUBOS.

9.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: Método imunoenzimático tipo Elisa em tubos. Faixa de detecção de 0,5 a 3,0 PPB e limite de detecção (Iod) de 0,3 PPB. Interpretação do resultado visualmente por comparação calorimétrica ou através de fotômetro para tubos, resultados em 35 minutos.

Normas de referência: aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde;

Conteúdo: Caixa contendo 36 ou 40 tubos recobertos com anticorpo, padrões de microcistina de 0,5 e 3,0 PPB, diluente conjugado, substrato, stop solution e 36 ou 40 pipetas descartáveis para amostra] Embalagem caixa contendo 01 kit, **em condições que mantenha a mesma refrigerada.**

Lote 9 – BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL

10.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: Bolsa plástica estéril com tiossulfato de sódio para coleta de amostra de água, com adesivo externo e capacidade de 100ml.

Certificados de garantia de material estéril

Normas de referência: Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde

Conteúdo: caixa com 100 unidades.

Certificado(s) do(s) lote(s) de garantia de material estéril, conforme norma específica.

Declaração e/ou Certificado(s) do(s) lote(s) de garantia de material resistente, para a finalidade de compra, conforme norma específica.

Lotes 10 e 20 – CARTELAS ESTERELIZADAS DE 97 CAVIDADES

11.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: cartela estéril, descartável, em plástico rígido e papel aluminizado, garantindo o fechamento completo e integral da amostra com perfeita distribuição, impedindo a transposição da amostra entre as cavidades.

Com 97 cavidades para quantificação de coliformes totais e E. coli, fornecendo uma contagem de 1 até 2.419 NMP/100 mL

Incluso tabela de Número Mais Provável (NMP).

Incluso obrigatoriamente na primeira remessa um comparador colorimétrico em cartela de 97 cavidades para distinguir resultados positivos de resultados negativos dos Coliformes Totais e E.coli em testes de quantificação.

Normas de referência: aprovado pelo Standard Methods for Examination of water and wastewater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde:

Conteúdo: Caixa com 100 unidades.

Lote 11 – ESTANTE PARA TRANSPORTE DE BOLSA PLÁSTICA

12.1 – Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: Fabricada em arame revestida com PVC branco, para transporte de bolsa (descrito no item 09), com 15 compartimentos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
bac

Tamanho externo da estante: 25 x15x7,6 cm
Tamanho do comprimento: 4,5 x 4,5 cm
Para bolsas de 100 mL.

Lotes 12 e 21 – CARVÃO VEGETAL ATIVADO UMECTADO

13.1 – Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: Número de iodo (Mínimo e Máximo): 600-800 mg de I₂/g

Índice de Fenol (Máximo): 2,5 g/L

Umidade (Máxima): 30 a 40 % e, massa

Massa Específica Aparente: 0,20-0,75 g/cm³.

pH: Alcalino

Cinzas Totais: Máximo 12%

Granulometria:

Peneira ABNT nº 100 (mínimo): 99,0 5 de massa passante

Peneira ABNT nº 200 (mínimo): 95,0 % de massa passante

Peneira ABNT nº 325 (mínimo): 90,0 % de massa passante

Embalagem Sacos duplos de papel Kraft com filme interno de polietileno e capacidade de 25 kg

Normas de referência: informando que o produto encontra-se em conformidade com a(s) NBR da ABNT específicas do produto e NBR nº 15784 de 2014 que se refere a Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – efeitos – saúde - requisitos; e Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
bac

ANEXO 02
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 017/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/ DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.1 – Para fins de avaliação da compatibilidade das quantidades fornecidas, será considerado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas neste certame. (Conforme Acórdão: 2696/2019 – Primeira Câmara – TCU)

- 13 – Comprovação de que a empresa está devidamente habilitada e registrada no órgão competente.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 15 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).
- 16 – Declaração da licitante de que atende a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX, isto é:
 - a) que o produto em questão, quando usado no tratamento de água destinada ao abastecimento público, não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficos à saúde dos consumidores de água tratada e ou substâncias que tornem a água tratada imprópria para consumo humano;
 - b) que o material microbiológico atende as normas constantes no Capítulo III, Seção V, artigo 22.
 - c) que, quando solicitado, apresentará Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37

bac

da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.

d) que, quando solicitado, apresentará Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.

e) que, quando solicitado, apresentará Atestado de que são materiais inócuos conforme exigido pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX, Seção IV - Art. 13 - parágrafo III - item C, do Ministério da Saúde.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
bac

ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo nº 017/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
bac

ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Processo nº 020/2021

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			Idem demais lotes / itens			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
bac

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
bac

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 1 DE 18

Campo para uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento (SUPLAN)

Data de Recebimento: _/_/___	Responsável pelo recebimento: (Nome e Carimbo)
-------------------------------------	---

Campos para preenchimento do Solicitante

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

(Aos cuidados do Subsecretário de Planejamento)

Encaminhamento a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº 32/2023

Assinalar o Tipo de Documento	TR- Termo de Referência	XXXX	PB- Projeto Básico
--------------------------------------	--------------------------------	-------------	---------------------------

1- OBJETO

Registro de preço para Aquisição de produtos químicos para tratamento de água e materiais para análises microbiológicas.

Item	Código	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	V. Unit.
LOTE 01 (ITEM 01 E 02)					
01	61655	60	Cx.	Substrato Cromogênico Definido ONPG-MUG , com resultados confirmativos para presença de coliformes totais e Escherichia coli em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e observação de fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação. Método aprovado pelo Standard methods for examination of water and wastewater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.; <u>Embalagem:</u> Quantidade de amostra conteúdo o suficiente para 100 ml de água. Caixa com 200 unidades; <u>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 07 meses.</u>	
02	61635	04	Fr	Comparador colorimétrico para distinguir resultados positivos de resultados negativos dos coliformes totais e E.coli em análises de presença/ausência, dos testes com Substrato Cromogênico Definido ONPG-MUG, descrito no item 06. Método aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and WasteWater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.; <u>Embalagem:</u> frasco com 100mL. <u>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 07 meses.</u>	
03	61651	350	Ton	Sulfato cloreto de alumínio e ferro, líquido. Fórmula química: FeCl ₃ , Fe ₂ (SO ₄) ₃ , n Al ₂ (SO ₄) ₃ . Apresentação: o produto deverá apresentar baixo teor de insolúveis e um teor ácido facilmente controlável. Aplicações: utilização em tratamento de água como coagulante e clarificador. <u>Embalagem e estocagem:</u> o produto deverá ser fornecido em carro tanque e o mesmo poderá ser estocado à temperatura ambiente em tanques executados ou revestidos com material resistente à corrosão, tais como: polipropileno, fibra de vidro, tanques de aço carbono revestido ou outros materiais resistentes ao sulfato de alumínio.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 2 DE 18

				<p><u>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 06 meses.</u></p>	
04	61653	70	Ton	<p>Hipoclorito de cálcio, pastilha: Fórmula química: $\text{Ca}(\text{OCl})_2$; forma física: diâmetro de 2,0 a 3,0 polegadas; teor mínimo: 65 a 70% de cloro ativo. Deverão ser fornecidas as especificações do produto, de acordo com a NBR-11887, de julho de 2003, da ABNT - associação brasileira de normas técnicas. Laudos expedidos por laboratórios credenciados na ANVISA "hipoclorito de cálcio em tablete", conforme especificações ABNT NBR-11.887: laudo de dioxinas e furanos; laudo de teor de cloro ativo (mínimo 65%); laudo de residual de insolúveis (máximo 5%); laudo de metais pesados (conforme parâmetros NBR-11.887); registro MS- ANVISA para tratamento de água para consumo humano;</p> <p><u>Aplicações:</u> utilização em tratamento de água para desinfecção do ambiente do laboratório, bancadas, sala de bacteriologia, sala de envase de água, banheiros das ETA'S,ETE,S Casas de Bombas, Sede e da água para consumo humano.</p> <p><u>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 10 meses.</u></p>	
05	61652	260	Ton	<p>Hidróxido cálcio em suspensão: Formula química: $\text{Ca}(\text{OH})_2$</p> <p><u>Aplicações:</u> utilização em tratamento de água para ajuste de pH</p> <p><u>Embalagem e estocagem:</u> O produto deverá ser fornecido em carro tanque e o mesmo poderá ser estocado à temperatura ambiente em tanques executados ou revestidos com material resistentes ao Hidróxido de cálcio em suspensão.</p> <p><u>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 06 meses.</u></p>	
06	61654	06	Ton	<p>Flúor Silicato de Sódio: Fórmula química: Na_2SiF_6</p> <p><u>Apresentação:</u> O fluorossilicato de Sódio deverá ser fabricado com uma perfeita correlação umidade/ granulometria/ solubilidade, dando, portanto, condições a uma fácil operação com qualquer dosador.</p> <p><u>Aplicações:</u> utilização em tratamento de água para fluoretação em atendimento a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.;</p> <p><u>Embalagem e estocagem:</u> Deverá ser embalado em sacos de polipropileno trançado, revestido internamente de polietileno, com 25 Kg do produto.</p> <p><u>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 24 meses.</u></p>	
07	61295	09	Ton	<p>Orto-polifosfato O produto na base seca, contida na solução aquosa de orto-polifosfato, devendo ser inorgânico, atóxico, anticorrosivo, desincrustante, antioxidante e fosfatizante, com propriedades para inibição de metais em tratamento de água potável, tais como ferro, manganês, cálcio e magnésio.</p> <p><u>Solubilidade:</u> O produto na concentração de 25% e a temperatura ambiente, não deverá apresentar material insolúvel superior a 0,2%.</p> <p><u>Estabilidade:</u> Na concentração de 10% os fosfatos reativos, devem situar-se em ter 15% e 25% e não devem ultrapassar 25% do valor inicial, medido após 96 horas.</p> <p><u>Toxicidade:</u> O produto não deve ser tóxico à dosagem de 10 ppm, comprovado através de certificado ou laudo de análises de toxicidade, emitido por órgãos de grande notoriedade e de reconhecida capacidade tecnológica, baseado no mínimo nos testes de DL- 50 oral, DL 50 cutâneo, teste de Ames e teste de Micronúcleo.</p> <p><u>Complexação:</u></p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubricado Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 3 DE 18

				<p>O produto deve apresentar capacidade de complexar compostos ferroso no máximo em 5 minutos. A amostra deve apresentar-se incolor e não poderá ocorrer formação de depósitos. <u>Capacidade de manter o complexo:</u> Após uma hora não deve haver presença de depósitos e a cor aparente não exceder a 15UC (PtCo). <u>Aplicações:</u> utilização em tratamento de água para desincrustação das tubulações. <u>Embalagem e estocagem:</u> Deverá ser acondicionado em bombonas plásticas de 20 litros (peso base seca aproximadamente 16,8kg) contendo as informações conforme item 7.2 e 7.3 da NBR-15007-2 <u>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 18 meses.</u></p>	
08	61656	60	Cx.	<p>Kit - substrato definido enzimático para contagem total de bactérias heterotróficas em água. <u>Dose única</u> Kit acompanha placas estéreis com 84 cavidades Método aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and WasteWater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.; Embalagem: 25 frascos +25 placas – 25 análises <u>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 07 meses.</u></p>	
09	61657	10	Cx.	<p>Kit para análise semiquantitativa de microcistina em água bruta ou tratada, método imunoenzimático tipo Elisa em tubos. Faixa de detecção de 0,5 a 3,0 PPB e limite de detecção (Iod) de 0,3 PPB. Interpretação do resultado visualmente por comparação calorimétrica ou através de fotômetro para tubos, resultados em 35 minutos. Método aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and WasteWater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.; Embalagem: Caixa contendo 36 ou 40 tubos recobertos com anticorpo, padrões de microcistina de 0,5 e 3,0 PPB, diluente conjugado, substrato, stop solution e 36 ou 40 pipetas descartáveis para amostra, contendo 01 kit, em condições que mantenha a mesma refrigerada. <u>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 07 meses.</u></p>	
10	41216	110	Cx.	<p>Bolsa plástica estéril com tiosulfato de sódio para coleta de amostra de água, com adesivo externo e capacidade de 100ml. Norma de Referência: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.; Embalagem: caixa com 100 unidades.</p>	
11	62756	25	Cx.	<p>Cartelas esterilizadas de 97 cavidades para contagem no intervalo de 1 a 2419,6 NMP/100 mL. Para quantificação de Coliformes totais e E.Coli compatível com seladora marca QUANTY-TRAY SEALER PLUS – IDEXX Embalagem: caixa com 100 unidades <u>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 12 meses.</u></p>	
12	62757	04	Un	<p>Estante para transporte de Bolsas plásticas estéril de 100 ml (descrita no item 09), com 15 compartimentos.</p>	
13	62755	16	Ton	<p>Carvão vegetal ativado umectado, para tratamento de água. Aplicação: utilização em tratamento de água para adsorção de matéria orgânica e metais pesados; Embalagem: acondicionado em sacos de 25kg; <u>Prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo de 18 meses.</u></p>	

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 4 DE 18

A presente aquisição justifica-se pelo(s) motivo(s) abaixo:

- Os produtos serão utilizados no Tratamento de água na estação de Tratamento da ETA II e ETA III, colocando a água bruta dentro dos padrões de potabilidade, conforme Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde.
- Os materiais em análises microbiológicas de água tratada e bruta em atendimento a Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde.
- Os itens 01 e 02 deverão ser lote único, uma vez que para garantir a qualidade e confiabilidade dos resultados das análises utilizando-se o Substrato Cromogenico Definido ONPG-MUG, é necessário a utilização do Comparador Colorimétrico para distinguir resultados positivos de resultados negativos dos coliformes totais e E.coli em análises de presença/ausência. Sendo assim é essencial que o fornecedor do Substrato forneça o Comparador Colorimétrico compatível com o mesmo.

3 – REQUISITOS

Juntamente com as propostas, as empresas participantes deverão apresentar no ato da licitação as documentações abaixo discriminadas:

3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, não evidenciando nada que desabone a licitante em sua prestação de serviço ou fornecimento e que comprove que a licitante, sob sua responsabilidade, forneceu o produto para tratamento de água com quantitativos mínimos de 50 % das quantidades licitadas neste certame. A solicitação desse atestado justifica-se, pois, sendo a água tratada destinada para consumo humano os produtos utilizados no tratamento têm que ser específicos para essa finalidade e os materiais utilizados nas análises para atestar a qualidade da água têm que ser aprovados por órgão competente. E os produtos químicos utilizados no tratamento de água e os materiais utilizados nas análises microbiológicas devem atender os requisitos constantes na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde, conforme consta no item 3.3.

3.2 – Comprovação de que a empresa está devidamente habilitada e registrada no órgão competente.

3.3 – Declaração da licitante de que atende a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde, isto é:

1) que o produto em questão, quando usado no tratamento de água destinada ao abastecimento público, não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficos à saúde dos consumidores de água tratada e ou substâncias que tornem a água tratada imprópria para consumo humano;

2) que o material microbiológico atende as normas constantes no Capítulo III, Seção V, artigo 22 .

3) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX , disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.

4) Apresentar Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.

3.4. – Especificações Técnicas

Item 1 – SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO ONPG-MUG

3.4.1.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 5 DE 18

Descrição: Meio de cultura para resultados confirmativos para presença de coliformes totais e escherichia coli em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e observação de fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação.

Normas de referência: aprovado pelo Standard Methods for examination of water and wastewater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde;

Conteúdo: Quantidade do meio de cultura o suficiente para 100 ml de água. Caixa com 200 unidades.

Item 2 - COMPARADOR COLORIMÉTRICO

3.4.2.1 – Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: Comparador colorimétrico para distinguir resultados positivos de resultados negativos dos coliformes totais e e.Coli em análises de presença/ausência, dos testes com Substrato Cromogênico Definido ONPG-MUG, descrito no item 01.

Normas de referência: aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde

Conteúdo: frasco com 100ml

Item 3 - SULFATO CLORETO DE ALUMÍNIO E FERRO LÍQUIDO

3.4.3.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Fórmula química: $FeCl_3$, $Fe_2(SO_4)_3$, n $Al_2(SO_4)_3$

Composição:

- Teor mínimo em R_2O_3 ($Al_2O_3 + Fe_2O_3$): 9,0%
- Teor máximo de Acidez livre (% em massa como H_2SO_4): 0,5%
- Teor máximo de insolúveis S(% em massa): 0,1%
- Relação $Fe_2O_3 : Al_2O_3 : 1:1$ (*)

Características Físicas:

- Densidade: 1,29 a 1,36 (**)
- Cor: Marrom escuro.

Normas de referência: informando que o produto encontra-se em conformidade com a ABNT NBR nº 14725 de 2012; NBR nº 7503 de 2013; NBR nº 15784 de 2014 que se refere a Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – efeitos – saúde - requisitos; e Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde

Assinatura do responsável técnico constando também o seu registro na ficha.

Observações:

(*) A relação $Fe_2O_3 : Al_2O_3$ é de 1:1 no produto básico.

(**) A densidade sofre variação em função da relação $Fe_2O_3 : Al_2O_3$

3.4.3.2- Laudo de análises por laboratórios credenciados comprovando as especificações do produto.

3.4.3.3- As empresas participantes deverão apresentar proposta de fornecer em regime de comodato **dois tanques** para armazenamento do produto, com as seguintes características: **Reservatório Cilíndrico Vertical de 20m³ em PRFV RESINA ISOFTÁLICA com fundo plano e tampo abaulado.**

3.4.3.4- As empresas participantes deverão apresentar proposta de fornecer em regime de comodato **dois Transmissores de nível ultrassônicos** a serem instalados um em cada reservatório de produto. Esses transmissores irão monitorar o volume de produto armazenado dentro de cada reservatório, disponibilizando as informações de nível de tanque remotamente via Telemetria. Deverão possuir as seguintes características:

- Intrinsecamente seguro – Standard;
- Material do transdutor – PTFE (-40...70°C) IP67;
- Conexão ao processo – 2" BSP;
- Saída – 4... 20mA + Hart;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 6 DE 18

- e) Cabeçote – Alumínio;
- f) Conexão elétrica – Prensa cabo M20 x 1.5;
- g) Display – Sim;
- h) Disponibilização Remota de informações de nível dos tanques

Deverá disponibilizar técnico para instalar, estartar e orientar os técnicos/operadores do SAS quanto ao funcionamento da Telemetria. Garantir o bom funcionamento dos medidores de nível, realizar manutenção e/ou substituição em até 05 dias corrido após recebimento da solicitação do Gestor do Contrato.

3.4.3.5- As manutenções preventivas e/ou corretivas dos equipamentos instalados serão por conta da licitante vencedora, inclusive a troca de equipamentos caso seja necessário durante todo o período contratual. As manutenções PREVENTIVAS devem ocorrer a cada 06 (seis) meses durante a vigência contratual, sendo que a primeira se dará 02 (dois) meses após a assinatura do contrato e as manutenções CORRETIVAS, assim que notificadas à futura contratada através de e-mail, pelo Gestor do Contrato, ela terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecimento à Estação de Tratamento de Água para sanar a(s) irregularidade(s).

OBS: Todo material elétrico e hidráulico deverá ser fornecido pela licitante vencedora, e as instalações elétricas e hidráulicas deverão ser executadas pela mesma.

A base dos reservatórios ocorrerá as expensas do SAS, devendo a licitante vencedora disponibilizar as informações necessárias para execução da mesma.

A licitante vencedora deverá providenciar a colocação e/ou desinstalação, conforme for o caso no término do contrato, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços em pleno funcionamento em até 45 dias úteis da assinatura do contrato ou finalização do mesmo.

Item 4 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO

3.4.4.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Fórmula química: $\text{Ca}(\text{OCl})_2$.

Composição: - $\text{Ca}(\text{OCl})_2$.

Teor: - 65 a 70% de cloro ativo

Insolúveis e ou materiais inertes.

Umidade

Características Físicas:

- Tabletes de diâmetro de 2,0 polegadas; espessura de 40 mm e peso 200 g

Normas de referência: informando que o produto se encontra em conformidade com a ABNT NBR nº 11.887 de julho de 2003; NBR nº 15784 de 2014 que se refere a Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – efeitos – saúde - requisitos e Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde;

Assinatura do responsável técnico constando também o seu registro na ficha.

3.4.4.2 -Laudo de análises por laboratórios credenciados comprovando as especificações do produto.

3.4.4.3- Laudo de teste de não toxicidade, emitido por laboratório de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, de direito público ou privado, para "hipoclorito de cálcio em tablete", conforme especificações ABNT -NBR 11.887 concernentes a Dioxinas e Furanos .

3.4.4.4- Laudo de teor de metais pesados (conforme parâmetros NBR 11.887).

3.4.4.5- Registro do produto em questão no MS- ANVISA, para utilização em tratamento de água para consumo humano.

3.4.4.6- A empresa participante (vencedora) deverá apresentar proposta de fornecer em regime de comodato, durante o período em que o produto for utilizado:

- 20 (vinte) dosadores para tabletes, pressurizados confeccionados em PVC (corpo, coluna e tampa da coluna), base metálica ou não, pressão máxima de trabalho de 6 Kg/cm^3 comprovada através de certificado de teste hidrostático. Cada dosador deve acompanhar uma válvula extra de ajuste fino.

- 06 (seis) dosadores para tabletes, por gravidade confeccionados em PVC, com capacidade de 55 Kg.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica de Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 7 DE 18

3.4.4.7 - A empresa vencedora ficará responsável pelo(s) procedimento(s) de visita técnica, manutenção nos equipamentos e substituição das peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do(s) equipamento(s), sem nenhum ônus para a contratante.

Item 5 –HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO

3.4.5.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Fórmula química: Ca(OH)_2

Composição:

- Ca(OH)_2 -hidróxido de cálcio: 28 a 32%;
- CaCO_3 /m – substâncias reativas ao HCl: 1,80% (máximo) ;
- SiO_2 + RI - insolúveis em HCl: 0,50%(máximo)
- Mg(OH)_2 - hidróxido de magnésio : 0,80(máximo);

Características Físicas:

- Estabilidade da Suspensão – 24h: 95% (mínimo);
- Densidade aparente: 1,10 a 1,30 g/ml;
- Retido em peneira de 0,075 mm: 1,50% (máximo);
- Viscosidade copo Ford 04 mm: 17 segundos (máximo);
- Cor: Branca;

Normas de referência: em conformidade com a ABNT NBR nº 15784 de 2014 que se refere a Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – efeitos – saúde - requisitos; ABNT NBR 10790/2015 e Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde-Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde

Assinatura do responsável técnico constando também o seu registro na ficha.

3.4.5.2 - Laudo de análises por laboratórios credenciados comprovando as especificações do produto;

3.4.5.3 -Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico, para Impurezas Metálicas / Metais pesados, Fluoretos e Radionuclídeos: em conformidade com a ABNT NBR nº 15784/2014

Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.;

3.4.5.4 - Laudo de teste de não toxicidade, emitido por órgão de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, de direito público ou privado, concernentes a: Dioxinas e Furanos (isentos).

3.4.5.5 - As empresas participantes deverão apresentar proposta de fornecer em regime de comodato, um sistema "automatizado" de dosagem e controle do hidróxido de cálcio em suspensão, durante o período em que o produto for utilizado;

3.4.5.6 - As empresas participantes deverão apresentar proposta de fornecer em regime de comodato, reservatório metálico de 15m³ para acondicionamento do produto, com bomba centrífuga de recirculação e com DOIS SISTEMAS automatizados de dosagem, utilizando bomba tipo NETZCH/NEMO e painel de comando com inversor, durante o período em que o produto for utilizado.

3.4.5.7- A empresa vencedora ficará responsável pelo(s) procedimento(s) de visita técnica, manutenção nos equipamentos e substituição das peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do(s) equipamento(s), sem nenhum ônus para a contratante. Sendo necessário a comprovação de aptidão para desempenho dessas atividades, através de no mínimo 2 (dois) atestados de Capacidade de Prestação de Serviços de Manutenção e de Consultoria Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vetado o da própria contratante comprovando a realização das Manutenções Preventivas (Mecânica e Elétrica) sistema de armazenamento e dosagem do produto e Manutenções Consultivas, relacionado a performance do produto.

Item 6 –FLUÓR SILICATO DE SÓDIO

3.4.6.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Fórmula química: $\text{Na}_2 \text{SiF}_6$

Composição:

- Pureza (mínima): 98%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 8 DE 18

- Teor de Flúor (mínimo): 59,4%
- Umidade (máxima): 0,5%
- Insolúveis (máximo): 0,5%

Características Físicas:

- Densidade aparente: 1,20 Kg/m³
- Solubilidade a 25° C (g/100g de H₂O): 0,762%
- Ponto de Fusão: 500 ° C
- Aspecto: Pó branco brilhante e cristalino.

Granulometria (passante):

- malha 325: 25% (máximo)
- malha 80: 100%

Normas de referência: informando que o produto encontra-se em conformidade com a(s) NBR da ABNT específicas do produto e NBR nº 15784 de 2014 que se refere a Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – efeitos – saúde – requisitos; e Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde

Assinatura do responsável técnico constando também o seu registro na ficha.

3.4.6.2 Laudo de análises por laboratórios credenciados comprovando as especificações do produto,

3.4.6.3 Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico, para Impurezas Metálicas

3.4.6.4 Laudo de teste de não toxicidade, emitido por órgão de reconhecida capacidade técnica e idoneidade.

Item 7 – ORTOPOLIFOSTATO DE SÓDIO (POLI-ORTOFOSFATO)

3.4.7.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Ortofosfato - em base seca, a ser entregue em solução aquosa, de poli e orto fosfatos que contenha no mínimo 53% à 55% de poliortofosfato anti corrosivo, atóxico, desincrustante, específico, com capacidade sequestrante de metais (Fe, Mn, Cu, Pb) e alcalinos terrosos (cálcio/magnésio).

Na Base líquida:

Concentração em peso 53% à 55%

Peso específico 1,50 a 1,60 g/cm³

Na Base seca:

P₂O₅.....mínimo 60%

PO₄ (reativos)..... 15 a 25%

PO₄ (condensados).....75 a 85%

Sódio..... 20 a 25%

Fluoretosmáx. 20 mg/kg

Arsênio.....máx. 0,40 mg/kg

Metais pesados.....máx. 10 mg/kg

pH (solução à 50%)..... 5,0 a 11,0

Acondicionamento: Bombonas plásticas de 20 litros (peso base seca aproximadamente 16,8 kg), contendo as informações conforme item 7.2 e 7.3 da NBR 15007-2

Normas de referência: informando que o produto se encontra em conformidade com a NBR 15.007 e NBR nº 15784 de 2014 que se refere a Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – efeitos – saúde ; e Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde

3.4.7.2 - Laudo de análises comprovando as especificações do produto **Características e propriedades físico e químicas:** Líquido transparente, sem partículas em suspensão; totalmente solúvel em água; isento de substâncias que possam causar efeito tóxico ao consumo humano tendo como referência a dosagem máxima de 10 mg/L;

• Dosagem 1 mg/l do produto (base seca) deve sequestrar 1 mg/l de Fe/Mn/Cu/Pb;

• Dosagem 1 mg/l do produto (base seca) deve sequestrar 200 mg/l de Ca/Mg;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 9 DE 18

Assinatura do responsável técnico constando também o seu registro na ficha.

3.4.7.3 - Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico, para os parâmetros contidos na Tabela L 1 do anexo L da NBR 15007-3-2003;

3.4.7.4 - Laudo de teste de não toxicidade, emitido por órgão de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, de direito público ou privado, concernentes a:

- 1) DL - 50 oral;
- 2) DL 50 cutâneo;
- 3) Teste de Ames;
- 4) Teste de micronúcleo;
- 5) Estudo subcrônico de 90 dias (via oral).

3.4.7.5 - Complexação: o produto deve apresentar:

1) Capacidade de complexar compostos ferrosos em no máximo 05 minutos. A amostra deve apresentar-se incolor e não poderá ocorrer a formação de depósitos. O teor de ferro complexado pelo produto deve estar contido na faixa de 17% e 30%. Nota – No preparo da solução de P_2O_5 , se após 30 minutos de agitação constante o produto ainda apresentar precipitado, estará DESCLASSIFICADO.

2) Capacidade de manter Complexo: após 01 hora não deve haver presença de depósitos e a cor aparente **NÃO** deve exceder 15,0 PtCo, conforme ensaios previstos pela ABNT 15007 – 3, em conformidade com os Anexos F e G.

3) Enviar declaração do químico responsável de que o produto passou nos testes de complexação acima mencionados.

Item 8 – KIT - SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO PARA CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA.

3.4.8.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: Meio de cultura para contagem total de bactérias heterotróficas em água. **Dose única.** Resultados confirmativos para presença pela observação de fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação.

Normas de referência: aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde

Conteúdo: Kit acompanha placas estéreis com 84 cavidades, embalagem: 25 frascos +25 placas – 25 análises.

Item 9 –KIT PARA ANÁLISE SEMIQUANTITATIVA DE MICROCISTINA EM ÁGUA BRUTA OU TRATADA, MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO TIPO ELISA EM TUBOS.

3.4.9.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: Método imunoenzimático tipo Elisa em tubos. Faixa de detecção de 0,5 a 3,0 PPB e limite de detecção (Iod) de 0,3 PPB. Interpretação do resultado visualmente por comparação calorimétrica ou através de fotômetro para tubos, resultados em 35 minutos.

Normas de referência: aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde;

Conteúdo: Caixa contendo 36 ou 40 tubos recobertos com anticorpo, padrões de microcistina de 0,5 e 3,0 PPB, diluente conjugado, substrato, stop solution e 36 ou 40 pipetas descartáveis para amostra.]

Embalagem caixa contendo 01 kit, **em condições que mantenha a mesma refrigerada.**

Item 10 –BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL

3.4.10.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: Bolsa plástica estéril com tiosulfato de sódio para coleta de amostra de água, com adesivo externo e capacidade de 100ml.

Certificados de garantia de material estéril

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 10 DE 18

Normas de referência: Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde

Conteúdo: caixa com 100 unidades.

Certificado(s) do(s) lote(s) de garantia de material estéril, conforme norma específica.

Declaração e/ou Certificado(s) do(s) lote(s) de garantia de material resistente, para a finalidade de compra, conforme norma específica.

Item 11 – CARTELAS ESTERELIZADAS DE 97 CAVIDADES

3.4.11.1 - Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: cartela estéril, descartável, em plástico rígido e papel aluminizado, garantindo o fechamento completo e integral da amostra com perfeita distribuição, impedindo a transposição da amostra entre as cavidades.

Com 97 cavidades para quantificação de coliformes totais e E. coli, fornecendo uma contagem de 1 até 2.419 NMP/100 mL

Incluso tabela de Número Mais Provável (NMP).

Incluso obrigatoriamente na primeira remessa um comparador colorimétrico em cartela de 97 cavidades para distinguir resultados positivos de resultados negativos dos Coliformes Totais e E.coli em testes de quantificação.

Normas de referência: aprovado pelo Standard Methods for Examination of water and wastewater e/ou outra norma constante na Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde:

Conteúdo: Caixa com 100 unidades.

Item 12 – ESTANTE PARA TRANSPORTE DE BOLSA PLÁSTICA

3.4.12.1 – Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: Fabricada em arame revestida com PVC branco, para transporte de bolsa (descrito no item 09), com 15 compartimentos.

Tamanho externo da estante: 25 x 15 x 7,6 cm

Tamanho do comprimento: 4,5 x 4,5 cm

Para bolsas de 100 mL.

Item 13 – CARVÃO VEGETAL ATIVADO UMECTADO

3.4.13.1 – Ficha Técnica do Produto, contendo:

Descrição: Número de iodo (Mínimo e Máximo): 600-800 mg de I₂/g

Índice de Fenol (Máximo): 2,5 g/L

Umidade (Máxima): 30 a 40 % e, massa

Massa Específica Aparente: 0,20-0,75 g/cm³.

pH: Alcalino

Cinzas Totais: Máximo 12%

Granulometria:

Peneira ABNT nº 100 (mínimo): 99,0 % de massa passante

Peneira ABNT nº 200 (mínimo): 95,0 % de massa passante

Peneira ABNT nº 325 (mínimo): 90,0 % de massa passante

Embalagem Sacos duplos de papel Kraft com filme interno de polietileno e capacidade de 25 kg

Normas de referência: informando que o produto encontra-se em conformidade com a(s) NBR da ABNT específicas do produto e NBR nº 15784 de 2014 que se refere a Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – efeitos – saúde - requisitos; e Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Ministério da Saúde- Anexo XX, alterada pela Portaria nº 888/2021 - Ministério da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51
bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 11 DE 18

4 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- Conforme cotações anexas ao processo licitatório estima-se que a presente aquisição terá um preço médio anual de **7.115.258,66 (sete milhões, cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**
- A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº **039/2023**.
- Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Apresentação de atestado pela Licitante vencedora de que são materiais inócuos conforme exigido pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05/17, Anexo XX.;

- Seção IV - Art.13 - parágrafo III - item C, do Ministério da Saúde.

Apresentação dos comprovantes e declarações citados no item 3 – requisitos.

6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A licitante vencedora deverá entregar os produtos no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, nos locais indicados pelo SAS, com todas as despesas de transporte, carga, seguro e outras, a cargo da Contratada, conforme discriminação:

- A licitante vencedora deverá comunicar com no mínimo dois dias de antecedência ao setor competente, através de telefone 032 3339 6800, para que no momento da entrega do produto a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.
- O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, cotados da data da entrega.
- Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a comissão de recebimento notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após o fiscal do contrato e a comissão de recebimento avaliarem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.
- A carga e transporte bem como a descarga manual ou mecanizada em local indicado pelo SAS correrão por conta e risco da Contratada, bem como as providências para que as entregas sejam feitas em tempo hábil dentro dos prazos previstos em Contrato ou na Autorização de Fornecimento.
- A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente à Comissão de Recebimento de Materiais através do Telefone (32) 3339.6800, para que no momento da entrega do produto a Comissão esteja presente para o correto recebimento.

- **Condições de entrega - conforme descritivo individual:**

Item 1 - SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO ONPG-MUG;

6.1.1 o quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à **Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha**, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 12 DE 18

6.1.2 em no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

6.6.3 o produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

6.1.3 no ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto e as CND's atualizadas

Item 2 - COMPARADOR COLORIMÉTRICO

6.2.1 o quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à **Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha**, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

6.2.2 em no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

6.2.3 o produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

6.2.4 no ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto e as CND's atualizadas

Item 3 - SULFATO CLORETO DE ALUMÍNIO E FERRO LÍQUIDO

6.3.1 quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 10.000 kg e máximo de 15.000 Kg (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

6.3.2 em no máximo 7 (sete) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

6.3.3 o produto deve ser fornecido em carro tanque com capacidade de descarregar o referido objeto em questão, em tanques, onde ficará armazenado.

6.3.4 do Acondicionamento: O sulfato cloreto de alumínio e ferro líquido será estocado à temperatura ambiente em tanques de propriedade do SAS, material este resistente ao produto em questão.

6.3.5 no ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto e as CND's atualizadas

Item 4 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO

6.4.1 o quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 2.000 kg e máximo de 4.500 Kg (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

6.4.2 em no máximo 20 (vinte) dias corridos, após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

6.4.3 o produto deverá vir acondicionado em "baldes" de 45 Kg e/ou 14 Kg conforme legislação específica para o tipo de produto em questão. **O fornecedor deverá apresentar certificado de homologação de embalagem emitido por órgão competente, conforme Resolução de Transporte 5232/2016.**

6.4.4 o produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 13 DE 18

6.4.5 no ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto e as CND's atualizadas

Item 5 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO

6.5.1 o quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 8.000 kg e máximo de 12.000 Kg (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

6.5.2 em no máximo 7 (sete) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

6.5.3 o produto deve ser fornecido em carro tanque com capacidade de descarregar o referido objeto em questão, em tanques metálicos onde ficará armazenado.

6.5.4 do Acondicionamento: O Hidróxido de cálcio em suspensão será estocado à temperatura ambiente em tanque metálico e/ou inox de **propriedade do fornecedor em regime de comodato**, material este resistente ao produto em questão.

6.5.5 no ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto e as CND's atualizadas.

Item 6 - FLÚOR SILICATO DE SÓDIO

6.6.1 o quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 1.000 kg e máximo de 2.000 Kg (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

6.6.2 em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

6.6.3 o produto deverá ser acondicionado em sacos de polipropileno trançado, revestido internamente de polietileno, com 25 Kg do produto;

6.6.4 o produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.

6.6.5 no ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto e as CND's atualizadas

Item 7 - ORTOPOLIFOSTATO DE SÓDIO (POLI-ORTOFOSFATO)

6.7.1 o quantitativo total na base seca será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 1.000 kg e máximo de 2.000 Kg (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

6.7.2 em no máximo de 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

6.7.3 o produto a ser entregue deverá vir acondicionado em bombonas plásticas de 20 litros, contendo as informações conforme item 7.2 e 7.3 da NBR-15007-2;

6.7.4 o produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.

6.7.5 no ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto e as CND's atualizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 14 DE 18

Item 8 - KIT - SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO PARA CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA;

6.8.1 o quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à **Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha**, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

6.8.2 em no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

6.8.3 o produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

6.8.4 no ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto e as CND's atualizadas.

Item 9 - KIT PARA ANÁLISE SEMIQUANTITATIVA DE MICROCISTINA EM ÁGUA BRUTA OU TRATADA, MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO TIPO ELISA EM TUBOS;

6.9.1 o quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso na sede do SAS, à **Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha**, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

6.9.2 em no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

6.9.3 o produto será armazenado com refrigeração nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

6.9.4 no ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto e as CND's atualizadas.

Item 10 - BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL.

6.10.1 o quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à **Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha**, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

6.10.2 em no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

6.9.3 o produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

6.10.3 no ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto e as CND's atualizadas

Item 11 - CARTELAS ESTERELIZADAS DE 97 CAVIDADES

6.11.1 o quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à **Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha**, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

6.11.2 em no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 15 DE 18

6.11.3 o produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

6.11.4 no ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto e as CND's atualizadas.

Item 12 – ESTANTE PARA TRANSPORTE DE BOLSA PLÁSTICA

6.12.1 o quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à **Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha**, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

6.12.2 em no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

6.12.3 o produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

6.12.4 no ato da entrega o produto deverá estar acompanhado das CND's atualizadas

Item 13- CARVÃO VEGETAL ATIVADO UMECTADO

6.13.1 o quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 4000 kg (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

6.13.2 em no máximo de 30(trinta) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

6.13.3 o produto deverá ser embalado em sacos duplos de papel Kraft com filme interno de polietileno e capacidade de 25 kg.

6.13.4 o produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.

6.13.5 no ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto e as CND's atualizadas.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações gerais da Contratada, além de outras estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

a) – Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

b)– Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, o material requisitado, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante ordem de fornecimento expedida pelo SAS – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.

c)– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço.

d)- Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 16 DE 18

- e) - Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço.
- g) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço;
- i) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- j) Cabe-lhe a responsabilidade de substituir os produtos danificados ou inutilizados durante o transporte, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato ou na Autorização de Fornecimento, não tendo o SAS qualquer ligação com a Seguradora.
- k) Os seguros sobre a carga transportada deverão ser feitos com empresas sediadas no Brasil.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- b)- Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.c)- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão da presente Ata será realizada pelo servidor servidora **Consuelo Mrad Marteleto**, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura da Ata, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções.
- b) A fiscalização da Ata será realizada pelo servidor **Caroline Moreira da Cruz**, devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Obs: A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

10- VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo gestor/fiscal do contrato.

Parágrafo primeiro - Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57
bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 17 DE 18

mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito

12- SANÇÕES

Conforme art. 86 da Lei 8666/93 “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei.

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

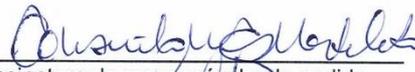


58
bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

PÁGINA: 18 DE 18

Atenciosamente;



Assinatura do responsável pelo pedido

30/03/23

Data

Consuelo Mirad Marteleto
Divisão de Tratamento e Manutenção
de Estações e Cantareiros - SAS

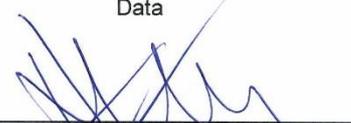
Elisângela Tavares Dias Tomussi
Diretora Administrativa e Financeira - SAS



Assinatura do Gestor Orçamentário e Financeiro

31/03/23

Data



Assinatura do Secretário

31/03/23

Data

Daniel Salgarello
Diretor Geral - SAS

A Licitação
Para elaboração do
respectivo edital.

At. 1

31/03/2023

Felipe de Carvalho Quinaud
Advogado - SAS
OAB/MG 132.797

Gerência de Licitação

Entrada: 03/04/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



59
bac

ANEXO 07
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)

PROCESSO N° 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, o **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena-MG, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, Lei n° 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, Decretos Municipais n° 7.673/2014, 7.660/2014 e as condições deste instrumento convocatório e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água e materiais para análises microbiológicas, para atendimento das necessidades do SAS**, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo 01 do edital, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, de conformidade com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 017/2023, Tipo Menor Preço, Processo n.º 017/2023, Ata de Julgamento homologada pelo Sr. Diretor-Geral, às fls.(.), do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água e materiais para análises microbiológicas, para atendimento das necessidades do SAS, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo 01 do edital – Pregão Eletrônico n° 017/2023 – Processo n° 017/2023, partes integrantes do presente instrumento, a empresa cuja proposta for classificada no primeiro lugar do certame, bem como os objetos e seus respectivos preços unitários a seguir relacionados:

Empresa: CNPJ: IE:

Endereço: Telefone: E-mail:

Representante Legal: RG: CPF.

ITEM LOTE	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital		R\$...	R\$...



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



60

bac

****Demais especificações conforme fls. 30 – 35 (Especificações Técnicas) do edital e Cláusula 3ª do Termo de Referência (anexo 06 do edital) ****

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata será por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

3.1.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público.

3.2 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata/contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será efetuado em 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo, através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Gestor/Fiscal da ARP.

4.1.1 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da fornecedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo fornecedor.

4.3 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.4 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



61

bac

5.1 – A contratada deverá entregar os produtos no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, conforme a necessidade do serviço, após a emissão de Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelo SAS, com todas as despesas de transporte, carga, seguro e outras, a cargo da Contratada, conforme condições individualizadas.

5.1.1 – Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor da ARP/Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato.

5.1.2 - A contratada deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através de telefone (32) 3339-6800, para que no momento da entrega do produto a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

5.2 - Condições de entrega - conforme descritivo individual:

5.2.1 - Lote 1, item 1 - SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO ONPG-MUG:

5.2.1.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato/ata, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato/ata.

5.2.1.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

5.2.1.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

5.2.1.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.2 - Lote 1, item 2 - COMPARADOR COLORIMÉTRICO:

5.2.2.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor da ARP/contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato/ata.

5.2.2.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.2.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

5.2.2.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.3 - Lotes 2 e 13 - SULFATO CLORETO DE ALUMÍNIO E FERRO LÍQUIDO:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



62

bac

5.2.3.1 – O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 10.000 kg (dez mil quilogramas) e máximo de 15.000 Kg (quinze mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato/ata, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato/ARP.

5.2.3.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 7 (sete) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.3.3 - O produto deve ser fornecido em carro tanque com capacidade de descarregar o referido objeto em questão, em tanques, onde ficará armazenado.

5.2.3.4 - O sulfato cloreto de alumínio e ferro líquido será estocado à temperatura ambiente em tanques de propriedade do SAS, material este resistente ao produto em questão.

5.2.3.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.4 - Lotes 3 e 14 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO:

5.2.4.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 2.000 kg (dois mil quilogramas) e máximo de 4.500 Kg (quatro mil e quinhentos quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato/ata, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato/ARP.

5.2.4.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 20 (vinte) dias corridos, após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

5.2.4.3 – O produto deverá vir acondicionado em “baldes” de 45 Kg (quarenta e cinco quilogramas) e/ou 14 Kg (quatorze quilogramas) conforme legislação específica para o tipo de produto em questão. O fornecedor deverá apresentar certificado de homologação de embalagem emitido por órgão competente, conforme Resolução de Transporte 5232/20112.2.

5.2.4.4 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.

5.2.4.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.5 - Lotes 4 e 15 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO:

5.2.5.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de, no mínimo, de 8.000 kg (oito mil quilogramas) e, no máximo, de 12.000 Kg (doze mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor da Ata/contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



63

bac

horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato/ata.

5.2.5.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 7 (sete) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.5.3 - O produto deve ser fornecido em carro tanque com capacidade de descarregar o referido objeto em questão, em tanques metálicos onde ficará armazenado.

5.2.5.4 - O Hidróxido de cálcio em suspensão será estocado à temperatura ambiente em tanque metálico e/ou inox de propriedade do fornecedor em regime de comodato, material este resistente ao produto em questão.

5.2.5.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.6 - Lotes 5 e 16 - FLÚOR SILICATO DE SÓDIO:

5.2.6.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 1.000 kg (mil quilogramas) e máximo de 2.000 Kg (dois mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato/ata, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato/ata.

5.2.6.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.6.3 – O produto deverá ser acondicionado em sacos de polipropileno trançado, revestido internamente de polietileno, com 25 Kg (vinte e cinco quilogramas) do produto;

5.2.6.4 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.

5.2.6.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.7 - Lotes 6 e 17 - ORTOPOLIFOSTATO DE SÓDIO (POLI-ORTOFOSFATO):

5.2.7.1 - O quantitativo total na base seca será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 1.000 kg (mil quilogramas) e máximo de 2.000 Kg (dois mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor da ARP/Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) da ata/contrato.

5.2.7.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.7.3 - O produto a ser entregue deverá vir acondicionado em bombonas plásticas de 20 (vinte) litros, contendo as informações conforme itens 7.2 e 7.3 da NBR-15007-2.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



64

bac

5.2.7.4 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.

5.2.7.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.8 – Lotes 7 e 18 - KIT - SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO PARA CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA:

5.2.8.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato/ata, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) da ARP/contrato.

5.2.8.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.8.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

5.2.8.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.9 - Lotes 8 e 19 - KIT PARA ANÁLISE SEMIQUANTITATIVA DE MICROCISTINA EM ÁGUA BRUTA OU TRATADA, MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO TIPO ELISA EM TUBOS:

5.2.9.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato/ata, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) da ARP/contrato.

5.2.9.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.9.3 - O produto será armazenado com refrigeração nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

5.2.9.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.10 - Lote 9 - BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL:

5.2.10.1 – O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor da ARP/Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



65

bac

horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato/ata.

5.2.10.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.10.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

5.2.10.3 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.11 - Lotes 10 e 20 - CARTELAS ESTERELIZADAS DE 97 CAVIDADES:

5.2.11.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor da ata/Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato/ARP.

5.2.11.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.11.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

5.2.11.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.12 - Lote 11 – ESTANTE PARA TRANSPORTE DE BOLSA PLÁSTICA:

5.2.12.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato/ata, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato/ata.

5.2.12.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.12.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

5.2.13 - Lotes 12 e 21 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO UMECTADO:

5.2.13.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 4.000 kg (quatro mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato/ata, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) da ata/contrato.



5.2.13.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30(trinta) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.13.3 - O produto deverá ser embalado em sacos duplos de papel Kraft com filme interno de polietileno e capacidade de 25 kg (vinte e cinco quilogramas).

5.2.13.4 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.1.2 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a comissão de recebimento notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal da ata/contrato e a comissão de recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

6.2 - A carga e transporte bem como a descarga manual ou mecanizada em local indicado pelo SAS correrão por conta e risco da Contratada, bem como as providências para que as entregas sejam feitas em tempo hábil dentro dos prazos previstos em ata/Contrato ou na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

7.2 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, o material requisitado, na forma e condições fixadas no Edital, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Serviço de Água e Saneamento do Município de Barbacena - SAS, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.

7.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



67

bac

7.4 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

7.5 - Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

7.7 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

7.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

7.9 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

7.10 - Substituir os produtos danificados ou inutilizados durante o transporte, dentro dos prazos estabelecidos em Ata/Contrato ou na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de ata/Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e da ARP/ Contrato.

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada na ata/Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto da licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

9.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



68

bac

que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

9.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no edital.

9.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.5 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

10.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

10.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

11.1.1 – Pelo SAS quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;



c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

11.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

11.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o SAS a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

CLÁUSULA 12ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora **Consuelo Mrad Marteleto** e a fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora **Caroline Moreira da Cruz**.

12.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



70

bac

13.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

13.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

13.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

13.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

13.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



71

bac

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

13.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

13.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

13.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

13.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

13.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O preço máximo definido para a presente ATA é de **R\$ (...)**. O preço máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado nas especificações contidas na Cláusula 1ª deste instrumento.

14.2 - Os preços registrados em ATA poderão, justificadamente, sofrer variação.

14.3 - Os casos omissos neste instrumento, bem como no edital serão decididos de acordo com a legislação consumerista, adotando-se a decisão mais benéfica à administração pública.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



72

bac

14.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

14.5 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Serviço de Água e Saneamento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

14.6 - A existência de preços registrados não obriga o SAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7.660/2014.

14.7 - Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser observados os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 7.660/2014 além da cláusula 21 do edital.

14.8 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta ATA, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Barbacena - MG, data.

ASSINATURAS



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



73
bac

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/XXXX

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E MATERIAIS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAS, QUE FAZEM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS E (...) – PROCESSO Nº 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATANTE – SAS- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS), autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229 de 04 de janeiro de 2021.

CONTRATADO (A) – (...).

Por este instrumento público as partes acima qualificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)**, decorrente do Processo nº 017/2023 - Pregão Eletrônico nº 017/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de produtos químicos para tratamento de água e materiais para análises microbiológicas, para atendimento das necessidades do SAS, conforme especificações e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM LOTE	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital		R\$...	R\$...
						R\$...	

****Demais especificações conforme fls. 30 – 35 (Especificações Técnicas) do edital e Cláusula 3ª do Termo de Referência (anexo 06 do edital) ****

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



74
bac

CLÁUSULA 3ª — DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

3.2 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor definido para o presente contrato é **R\$...(...)**.

4.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será efetuado em 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo, através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

4.2.1 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

4.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 – A contratada deverá entregar os produtos no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, conforme a necessidade do serviço, após a emissão de Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelo SAS, com todas as despesas de transporte, carga, seguro e outras, a cargo da Contratada, conforme condições individualizadas.

5.1.1 – Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato.

5.1.2 - A contratada deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através de telefone (32) 3339-6800, para que no momento da entrega do produto a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



75

bac

5.2 - Condições de entrega - conforme descritivo individual:

5.2.1 - Lote 1, item 1 - SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO ONPG-MUG:

5.2.1.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

5.2.1.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.1.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

5.2.1.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.2 - Lote 1, item 2 - COMPARADOR COLORIMÉTRICO:

5.2.2.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

5.2.2.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.2.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

5.2.2.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.3 - Lotes 2 e 13 - SULFATO CLORETO DE ALUMÍNIO E FERRO LÍQUIDO:

5.2.3.1 – O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 10.000 kg (dez mil quilogramas) e máximo de 15.000 Kg (quinze mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

5.2.3.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 7 (sete) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.3.3 - O produto deve ser fornecido em carro tanque com capacidade de descarregar o referido objeto em questão, em tanques, onde ficará armazenado.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



76

bac

5.2.3.4 - O sulfato cloreto de alumínio e ferro líquido será estocado à temperatura ambiente em tanques de propriedade do SAS, material este resistente ao produto em questão.

5.2.3.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.4 - Lotes 3 e 14 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO:

5.2.4.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 2.000 kg (dois mil quilogramas) e máximo de 4.500 Kg (quatro mil e quinhentos quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

5.2.4.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 20 (vinte) dias corridos, após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.4.3 – O produto deverá vir acondicionado em “baldes” de 45 Kg (quarenta e cinco quilogramas) e/ou 14 Kg (quatorze quilogramas) conforme legislação específica para o tipo de produto em questão. O fornecedor deverá apresentar certificado de homologação de embalagem emitido por órgão competente, conforme Resolução de Transporte 5232/20112.2.

5.2.4.4 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.

5.2.4.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.5 - Lotes 4 e 15 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO:

5.2.5.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de, no mínimo, de 8.000 kg (oito mil quilogramas) e, no máximo, de 12.000 Kg (doze mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

5.2.5.2 - A entrega deverá ser realizada em no máximo 7 (sete) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.5.3 - O produto deve ser fornecido em carro tanque com capacidade de descarregar o referido objeto em questão, em tanques metálicos onde ficará armazenado.

5.2.5.4 - O Hidróxido de cálcio em suspensão será estocado à temperatura ambiente em tanque metálico e/ou inox de propriedade do fornecedor em regime de comodato, material este resistente ao produto em questão.

5.2.5.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.6 - Lotes 5 e 16 - FLÚOR SILICATO DE SÓDIO:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



77
bac

5.2.6.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 1.000 kg (mil quilogramas) e máximo de 2.000 Kg (dois mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

5.2.6.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.6.3 – O produto deverá ser acondicionado em sacos de polipropileno trançado, revestido internamente de polietileno, com 25 Kg (vinte e cinco quilogramas) do produto;

5.2.6.4 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.

5.2.6.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.7 - Lotes 6 e 17 - ORTOPOLIFOSTATO DE SÓDIO (POLI-ORTOFOSFATO):

5.2.7.1 - O quantitativo total na base seca será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 1.000 kg (mil quilogramas) e máximo de 2.000 Kg (dois mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

5.2.7.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.7.3 - O produto a ser entregue deverá vir acondicionado em bombonas plásticas de 20 (vinte) litros, contendo as informações conforme itens 7.2 e 7.3 da NBR-15007-2;

5.2.7.4 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.

5.2.7.5 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.8 – Lotes 7 e 18 - KIT - SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO PARA CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA:

5.2.8.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



78

bac

5.2.8.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.8.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

5.2.8.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.9 - Lotes 8 e 19 - KIT PARA ANÁLISE SEMIQUANTITATIVA DE MICROCISTINA EM ÁGUA BRUTA OU TRATADA, MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO TIPO ELISA EM TUBOS:

5.2.9.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

5.2.9.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.9.3 - O produto será armazenado com refrigeração nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

5.2.9.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.10 - Lote 9 - BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL:

5.2.10.1 – O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

5.2.10.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.10.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

5.2.10.3 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.11 - Lotes 10 e 20 - CARTELAS ESTERELIZADAS DE 97 CAVIDADES:

5.2.11.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



79

bac

compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

5.2.11.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.11.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

5.2.11.4 - No ato da entrega o produto deverá estar acompanhado de laudo de análise do lote e ficha técnica do produto.

5.2.12 - Lote 11 – ESTANTE PARA TRANSPORTE DE BOLSA PLÁSTICA:

5.2.12.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas conforme a necessidade do serviço, de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, no horário compreendido de 12h00min às 17h00min nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

5.2.12.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após confirmação do pedido, conforme solicitação e/ou autorizações de fornecimento;

5.2.12.3 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou em locais próprios para tal.

5.2.13 - Lotes 12 e 21 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO UMECTADO:

5.2.13.1 - O quantitativo total será dividido em entregas parceladas de no mínimo de 4.000 kg (quatro mil quilogramas) (sujeito a alteração), conforme a necessidade do serviço; de acordo com as requisições emitidas pelo Gestor do Contrato, com carga e descarga por conta da contratada, em perfeitas condições de uso imediato na ETA II, na Rua Joaquim A. de Oliveira, s/nº, bairro Tijuca, no horário compreendido de 08:00 as 16:00 horas nos dias úteis e/ou em caso contrário por algum motivo, deverá haver o aceite do(a) gestor(a) do contrato.

5.2.13.2 - A entrega deverá ser realizada em, no máximo, 30(trinta) dias corridos após confirmação do pedido de solicitação e/ou autorizações de fornecimento.

5.2.13.3 - O produto deverá ser embalado em sacos duplos de papel Kraft com filme interno de polietileno e capacidade de 25 kg (vinte e cinco quilogramas).

5.2.13.4 - O produto será armazenado à temperatura ambiente nas dependências internas da ETA-II e/ou galpão.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



80

bac

6.1.2 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a comissão de recebimento notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a comissão de recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

6.2 - A carga e transporte bem como a descarga manual ou mecanizada em local indicado pelo SAS correrão por conta e risco da Contratada, bem como as providências para que as entregas sejam feitas em tempo hábil dentro dos prazos previstos em Contrato ou na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

7.2 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, o material requisitado, na forma e condições fixadas no Edital, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Serviço de Água e Saneamento do Município de Barbacena - SAS, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.

7.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

7.4 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

7.5 - Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato.

7.7 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

7.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

7.10 - Substituir os produtos danificados ou inutilizados durante o transporte, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato ou na Autorização de Fornecimento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



81
bac

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto da licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

CLÁUSULA 9ª– DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

9.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

9.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato será realizada pela servidora **Consuelo Mrad Marteleto** e a fiscalização do Contrato será realizada pela servidora **Caroline Moreira da Cruz**.

10.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

CLÁUSULA 11ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

11.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



82

bac

11.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

11.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

11.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

11.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DO REAJUSTE

12.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente contratação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

12.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

12.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA 13ª — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93 desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2 - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução deste contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



83

bac

14.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração decorrentes de rescisão contratual, na forma do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14.2 - A inadimplência parcial ou total por parte da Contratada das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato assegurará à Contratante o direito rescindi-lo, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.5 - A rescisão dar-se-á de pleno direito e independerá de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos casos previstos no art. 78, IX, X e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Contratante responderá pelo preço estipulado na Cláusula quarta, em face dos serviços efetivamente prestados pela Contratada até a data da rescisão de acordo com as especificações do contrato.

CLÁUSULA 15ª – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1 - Aplicam-se a este contrato, ainda que nele não transcritas ou citadas, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as leis e atos normativos federais, estaduais e municipais que disciplinam a matéria e o objeto contratado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 16ª — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.



a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

16.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

16.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

16.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

16.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



85

bac

16.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

16.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

16.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

16.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

16.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

16.13 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

16.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA 17ª — DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.1- A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

17.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo ou qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

17.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da contratante, este comunicará a contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



86

bac

tomadas pela contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

17.4 - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

CLÁUSULA 18ª - DO TERMO DE QUITAÇÃO

18.1 - Ao término das obrigações referentes a este Contrato a Contratada deverá encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira um termo de quitação assinado e datado por seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerado como dada plena, rasa e total a quitação em favor da Contratante dos débitos referentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA 19ª - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - É parte integrante e complementar deste Contrato, de observância obrigatória, o Processo nº 017/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023, edital e seus anexos, **ARP nº (...)**, independentemente de transcrição, devendo em caso de eventual conflito com alguma(s) cláusula(s) ora firmada(s) prevalecer o (a) que for mais benéfico ao Contratante.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Barbacena - MG, (data).

ASSINATURAS